LEI N.º 2.684/2015

"CONCEDE CONTRIBUIÇÃO À VILA VICENTINA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, contribuição à Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.949/0001-22, no montante de R$ 60.042,89 (sessenta mil, quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02.08.244.0014.4021 – Contribuição as Entidades da Rede Socioasssistencial (PSA/PSE)
3.3.50.41.00 – Contribuições - R$ 60.042,89

Art. 3º - O Município de Abaeté-MG suplementará a dotação orçamentária existente através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01.27.812.0010.2060 – Programa de Apoio ao Desporto Amador
3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiro Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00

02.10.01.02.122.0003.2071 – Atividades de Assessoria Jurídica
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – R$ 1.042,89

02.10.01.02.122.0003.2071 – Atividades de Assessoria Jurídica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze. (25/08/2015)

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal de Abaeté

IVANETE APARECIDA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos